



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAIRINQUE FORO DE MAIRINQUE 1ª VARA

Avenida: Doutor Gaspar Ricardo Júnior, 185, , Centro - CEP 18120-000, Fone: (11) 4708-3016,
 Mairinque-SP - E-mail: mairinque@tjsp.jus.br

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo nº: 0005595-27.2009.8.26.0337
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Executado: Nelson Camargo Proença

Aos 03 de outubro de 2013, no Cartório da 1ª Vara deste Município e Comarca de Mairinque, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA DE 50% da parte ideal de 1/6 pertencente ao executado NELSON CAMARGO PROENÇA sobre os seguinte(s) bem(ns) : uma casa sob o n.º 109 da Rua Maria Izabel Conceição de Oliveira - Jd. Novo Eldorado, construída no lote 27 da quadra A do Jd. Novo Eldorado, medindo 10,00 X 30,00 metros (dez metros de frente por 30 metros de fundo), situado na Comarca de Sorocaba/SP, registrado junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexo – matrícula 1.571 Livro 2; e um lote de terreno sob o n.º 28 da quadra "A" do Jd. Novo Eldorado, com frente para a Rua Maria Izabel Conceição de Oliveira medindo 10,00 X 30,00 da frente aos fundos, encerrando com área de 300,00 metros quadrados, confrontando de um lado com a casa nº 109, de outro com o lote nº 29 e nos fundos com o lote nº 5, registrado junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexo – matrícula 1.572 Livro 2, ficando nomeado depositário Nelson Camargo Proença, portador do CPF nº 110.463.488-09 do RG nº 21454314, em garantia da execução que se processa nos autos supra identificados. O depositário não pode abrir mão dos bens depositados sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Valéria Monteiro Barroso, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, José Araújo da Silva, Escrivão judicial, subscrevi e assino.